

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 049/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazontrafos Fabricação Serviço e Comércio de Transformadores Ltda - “ AT Transformadores”.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 8137, Galpão 1B, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 17.364.487/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE: (92) 3659-2260

FAX: (92) 3659-2250

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0401

PROCESSO Nº: 1468/2021-01

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº 8137, Galpão 1B, Tarumã, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°0'34,83”	60°02'17,46”	P 03	3°0'35,76”	60°02'16,61”
P 02	3°0'35,75”	60°02'17,50”	P 04	3°0'34,76”	60°02'16,56”

FINALIDADE: Autorizar a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

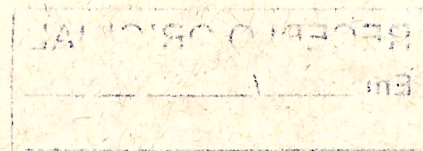
Manaus-AM,

17 MAR 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 049/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1468/2021-01**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte para a destinação final dos resíduos industriais, somente podem ser realizados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada do interior da empresa de resíduos perigosos, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
9. Apresentar neste IPAAM, **no prazo de 60 dias**, documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Relatório de Controle Ambiental com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM)
 - c) Certificado de destinação dos resíduos sólidos industriais Classe I e II.
 - d) Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documentos comprobatório.
 - e) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - f) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA